



BOLETIM OFICIAL  
CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU  
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE  
ANO: 41 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 12 DEZEMBRO DE 2022  
- Nº 012/2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 388/2022

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE  
TAIPU, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU -  
ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SÃO MIGUEL DE TAIPU, para exercício Econômico-Financeiro de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 54.521.935,00 (Cinquenta e Quatro Milhões, Quinhentos e Vinte e Um Mil e Novecentos e Trinta e Cinco Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>49.163.375,00</b>	<b>90,17</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.500.000,00	2,75
CONTRIBUIÇÕES	220.000,00	0,40
RECEITA PATRIMONIAL	485.400,00	0,89
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	0,06
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.920.975,00	86,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.000,00	0,01
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>8.780.000,00</b>	<b>16,10</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	0,09
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.730.000,00	16,01
<b>Deduções</b>	<b>3.421.440,00</b>	<b>6,28</b>
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.421.440,00	6,28
Total:	54.521.935,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00



**BOLETIM OFICIAL**  
**CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**  
**ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE**  
**ANO: 41 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 12 DEZEMBRO DE 2022**  
**- Nº 012/2022**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

2-Total Geral da Administração Direta:	54.521.935,00	100,00
--	---------------	--------

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>40.978.135,00</b>	<b>75,16</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.965.785,00	36,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000,00	0,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.009.350,00	38,53
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>13.143.800,00</b>	<b>24,11</b>
INVESTIMENTOS	11.963.800,00	21,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.180.000,00	2,16
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>400.000,00</b>	<b>0,73</b>
Reserva de Contingência	400.000,00	0,73
Total:	54.521.935,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	54.521.935,00	100,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	1.370.000,00	2,51
02.010	Gabinete do Prefeito	1.144.000,00	2,10
02.020	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	4.374.805,00	8,02
02.030	Secretaria Municipal de Articulação Política	216.000,00	0,40
02.040	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	2.347.775,00	4,31
02.050	Secretaria Municipal de Educação	16.031.775,00	29,40
02.060	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude	3.196.100,00	5,86
02.070	Secretaria Municipal de Saúde	3.143.005,00	5,76



**BOLETIM OFICIAL**  
**CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**  
**ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE**  
**ANO: 41 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 12 DEZEMBRO DE 2022**  
**- Nº 012/2022**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

02.080	Fundo Municipal de Saúde	9.156.900,00	16,79
02.090	Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social	2.943.500,00	5,40
02.100	Fundo Municipal de Assistência Social	891.575,00	1,64
02.110	Secretaria Municipal de Infraestrutura	8.034.500,00	14,74
02.120	Secretaria Municipal de Recursos Hídricos	1.272.000,00	2,33
09.999	Reserva de Contingência	400.000,00	0,73
Total:		54.521.935,00	
1-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		54.521.935,00	100,00

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o Exercício de 2023, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.



**BOLETIM OFICIAL**  
**CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**  
**ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE**  
**ANO: 41 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 12 DEZEMBRO DE 2022**  
**- Nº 012/2022**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel de Taipu/Paraíba, 07 de dezembro de 2022

  
LAELSON ALBUQUERQUE  
PREFEITO